



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 216, DE 10 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.860,71 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos) na dotação a seguir especificada:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.123.02032-003 – Manutenção da Administração e Finanças
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 7.860,71

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, 10 de abril de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal